

**DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar****Data de Cadastro:** 26/07/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3180109 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 27/07/2021 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 16A461910E9452988B2163FFF6E581B977CEEA87

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC****Processo Administrativo 138/2021****Inexigibilidade nº18/2021**

**OBJETO:** *Aquisição estimativa de vales-transportes pela Secretaria Municipal de Educação, para futura liberação aos respectivos servidores, conforme previsto na legislação de regência.* **CONTRATANTE :** Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). **CONTRATADO:** Expresso Presidente Getúlio EIRELI (CNPJ nº 82.648.742/0001-92). **VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, I da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 26 de julho de 2021.

**Emerson Antunes**

Secretário Municipal de Educação



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3180109, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3180109>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 1 de 1

26/07/2021 13:23:14

*Relação Status Envio e-Sfinge (Licitação)*

**Licitação** : 2021/18 - Inexigibilidade

**Data abertura** : 26/07/2021

**Objeto** : Aquisição estimativa de vales-transportes pela Secretaria Municipal de Educação, para futura liberação aos respectivos servidores, conforme previsto na legislação de regência.

<b>Sequência</b>	<b>Data registro</b>	<b>Usuário</b>	<b>Situação</b>	<b>Impeditivo</b>	<b>Origem</b>	<b>Data de envio</b>
1215 16A461910E9452988B2163FFF6E581B977CEE87	26/07/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Pré publicação Licitação	26/07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 1 de 1

27/07/2021 10:35:05

Relação Status Envio e-Sfinge (Licitação)

Licitação : 2021/18 - Inexigibilidade

Data abertura : 26/07/2021

Objeto : Aquisição estimativa de vales-transportes pela Secretaria Municipal de Educação, para futura liberação aos respectivos servidores, conforme previsto na legislação de regência.

Sequência	Data registro	Usuário	Situação	Impeditivo	Origem	Data de envio
1215 16A461910E9452988B2163FFF6E581B977CEE87	26/07/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Pré publicação Licitação	26/07/2021
1222 359FD00790140E2236490CC8EBE6489A81B967A	27/07/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Publicação Licitação	27/07/2021
1223 E8EB7EC393AF8F9C4403EC3443D8B31CE38F4372	27/07/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Homologação Licitação	27/07/2021



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2021  
INEXIGIBILIDADE N° 18/2021  
TERMO DE A U T O R I Z A Ç Ã O**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico juntado aos autos do processo, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a *aquisição estimativa de vales-transportes pela Secretaria Municipal de Educação, para futura liberação aos respectivos servidores, conforme previsto na legislação de regência*, em favor da empresa:

- EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO EIRELI (CNPJ N° 82.648.742/0001-92).
- Valor Total Julgado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- *Observação: A aquisição dos vales-transportes far-se-á de forma parcelada, conforme a demanda mensal, cabendo o pagamento a vista, podendo ser convertido em saldo de créditos no mesmo valor, disponibilizados em página da web da contratada. O prazo para disponibilidade dos créditos é de até um dia útil após a comprovação do pagamento da nota fiscal.*

Comunique-se a autoridade superior no prazo máximo de 3 (três) dias para sua apreciação.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 26 de julho de 2021

  
Emerson Antunes  
Secretário Municipal de Educação





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2021  
INEXIGIBILIDADE N° 18/2021  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**OBJETO:** *Aquisição estimativa de vales-transportes pela Secretaria Municipal de Educação, para futura liberação aos respectivos servidores, conforme previsto na legislação de regência.*

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico juntado aos autos do processo, **RATIFICO** todos os atos inerentes ao procedimento em favor da empresa:

- EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO EIRELI (CNPJ N° 82.648.742/0001-92).
- Valor Total Julgado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- *Observação: A aquisição dos vales-transportes far-se-á de forma parcelada, conforme a demanda mensal, cabendo o pagamento a vista, podendo ser convertido em saldo de créditos no mesmo valor, disponibilizados em página da web da contratada. O prazo para disponibilidade dos créditos é de até um dia útil após a comprovação do pagamento da nota fiscal.*

Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado em até 5 (cinco) dias para a sua eficácia.

Gaspar (SC), 26 de julho de 2021

Emerson Antunes

Secretário Municipal de Educação



Memorando nº 268/2021

Gaspar, 23 de julho de 2021.

A/C

**Daniela Barkhofen**

Diretora Geral de Compras e Licitações  
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

**Ref.: Vale Transporte para Funcionários.**

Prezada Senhora,

Requeremos a contratação, por INEXIGIBILIDADE, da empresa EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.648.742/0001-92, estabelecida na Rua Henrique Fuerbringer nº 680, CEP 89.150-000, em Presidente Getúlio-SC; visando a aquisição estimativa de vales transporte coletivo urbano.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias de nº 155/2021 04.07.12.361.0010.2042.1.0101.00005.3.3.90 Manutenção da Educação Fundamental / Educação 25% no valor total estimado de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) e nº 128/2021 04.06.12.365.0009.2038.1.0101.00005.3.3.90 Manutenção da Educação Infantil / Educação 25% no valor total estimado de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Não há julgamento de propostas por inviabilidade de competição, conforme prevê o artigo 25 da lei 8.666/93, visto que a CONTRATADA é a empresa autorizada a realizar os serviços de transporte coletivo urbano nos itinerários de âmbito municipal; conforme Concessão Pública.

A aquisição dos vales transporte e/ou créditos em cartão far-se-á de forma **parcelada**, conforme a demanda mensal, cabendo o pagamento justo e a vista, num prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento do produto. O local das entregas é a sede da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, estabelecida na Rua São Pedro nº 128, Ed. Edson Elias Wieser, 1º andar, Centro, CEP 89.110-082 Gaspar/SC, entregues durante o horário comercial ao servidor responsável do Departamento de RH e/ou liberados em sistema próprio (cartão). O prazo para a entrega é de até **2 (dois) dias** após o requerimento efetuado junto a contratada.

É o que requeremos.

Cordialmente,

  
**EMERSON ANTUNES**  
Secretário de Educação

**RECEBIDO EM:**  
06/07/2021, às 09:47 horas  
Nome: Ydylgine  
Setor: RH





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.648.742/0001-92</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>27/04/1972</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal</b> <b>49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R HENRIQUE FUERBRINGER</b>	NÚMERO <b>610</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE GETULIO</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VANDERLEI@SAVANCONTABILIDADE.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(47) 3352-1503/ (47) 3352-1388</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2021** às **17:41:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO EIRELI**  
**CNPJ: 82.648.742/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:31:29 do dia 31/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/07/2021.

Código de controle da certidão: **A23E.20CC.34F0.4389**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 82.648.742/0001-92  
Certidão n°: 22607806/2021  
Expedição: 23/07/2021, às 17:43:19  
Validade: 18/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.648.742/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82.648.742/0001-92  
**Razão Social:** EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO EIRELI  
**Endereço:** RUA HENRIQUE FUERBRINGER 610 / CENTRO / PRESIDENTE GETULIO / SC / 89150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2021 a 11/08/2021

**Certificação Número:** 2021041407050603726230

Informação obtida em 23/07/2021 17:44:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO EIRELI**  
CNPJ/CPF: **82.648.742/0001-92**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140092022984
Data de emissão:	09/07/2021 09:14:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	07/09/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
SFGA - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25/10/1966), para os devidos e legais efeitos que, EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO EIRELI(205245), CPF/CNPJ 82.648.742/0001-92, nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre, bens, serviços e atividades, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão.

O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 23/07/2021